

Em segundo lugar, de acordo com os pedidos do recorrente, o regulamento impugnado viola o dever de fundamentação do Conselho e da Comissão, nos termos do artigo 253.º CE, na medida em que a curta declaração dirigida ao recorrente no Anexo III é manifestamente insuficiente e a Posição Comum do Conselho, que sujeita o recorrente a um interdição de viajar, não fornece informações suplementares.

Em terceiro lugar, o recorrente reivindica que o regulamento impugnado viola os seus direitos fundamentais, por interferir com o seu direito a uma protecção judicial efectiva a um processo equitativo; assim como afecta de forma desproporcionada o seu direito de gozo pleno da sua propriedade.

(<sup>1</sup>) Regulamento (CE) n.º 314/2004, de 19 de Fevereiro de 2004, relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué (JO L 55, p. 1)

(<sup>2</sup>) Regulamento da Comissão (CE) n.º 77/2009 de 26 de Janeiro de 2009, alterado pelo Regulamento do Conselho (CE) n.º 314/2004, relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué (JO 2009 L 23, p. 5)

(<sup>3</sup>) Posição Comum 2004/161/CFSP do Conselho, de 19 de Fevereiro de 2004, que renova as medidas restritivas contra o Zimbabué (JO L 50, p. 66)

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 13 de Março de 2009 — Torres/IHMI — Vinícola de Tomelloso (TORREGAZATE)**

(Processo T-273/07) (<sup>1</sup>)

(2009/C 113/88)

*Língua do processo: espanhol*

O presidente da Sexta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(<sup>1</sup>) JO C 235, de 6.10.2007.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 19 de Março de 2009 — FMC Chemical e o./Comissão**

(Processos apensos T-349/07 e T-350/07) (<sup>1</sup>)

(2009/C 113/89)

*Língua do processo: inglês*

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(<sup>1</sup>) JO C 269, de 10.11.2007.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Março de 2009 — Batchelor/Comissão**

(Processo T-342/08) (<sup>1</sup>)

(2009/C 113/90)

*Língua do processo: inglês*

O presidente da Sétima Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(<sup>1</sup>) JO C 272, de 25.10.2008.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Março de 2009 — Portugal/Comissão**

(Processo T-378/08) (<sup>1</sup>)

(2009/C 113/91)

*Língua do processo: português*

O presidente da Terceira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(<sup>1</sup>) JO C 285, de 8.11.2008.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 24 de Março de 2009 — Intel/Comissão**

(Processo T-457/08) (<sup>1</sup>)

(2009/C 113/92)

*Língua do processo: inglês*

O presidente da Quinta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(<sup>1</sup>) JO C 301, de 22.11.2008.